

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOL. DA PREFEITURA
Nº 195 de 01/10/1977

DECRETO Nº 2437/77
de 28 de setembro de 1977

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis abaixo descritos e dá outras providências.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos, localizados no Bairro da Vila Tesouro, destinado a abertura da via pública.

1 - Imóveis: Lotes de nº 06, 19 da quadra "K" e lotes 06 e 19 da quadra "O" da Vila Tesouro.

2 - Propriedades: Consta pertencer a Fritz Roos

3 - Localização:

3.1 - Lote nº 06 - Quadra "K" - Rua Dr. José de Moura Rezende.

3.2 - Lote nº 19 - Quadra "K" - Rua Dr. José de Moura Rezende.

3.3 - Lote nº 06 - Quadra "O" - Rua José Cândido Ferreira.

3.4 - Lote nº 19 - Quadra "O" - Rua Professora Maria Siqueira Nathan.

4 - Características do Terreno - Lotes de forma retangular, planos, sem benfeitorias.

5 - Descrição e confrontações:

5.1 - Lote nº 06 - Quadra "K" - Mede de frente 11,00 m (onze metros e onze centímetros) confrontando-se com a Rua



Continuação do Decreto nº 2437/77

Dr. José de Moura Rezende, nos fundos mede 11,00m (onze metros) confrontando-se com o lote nº 19 da mesma quadra, de propriedade do Sr. Fritz Roos; e 27,00 m (vinte e sete metros) de ambos os lados, confrontando-se a direita para quem da rua olha o terreno, com o lote nº 05 de propriedade do Sr. Fritz Roos, e a esquerda com o lote nº 07 de propriedade do Sr. Fritz Roos totalizando uma superfície de 297,00 m² (duzentos e noventa e sete metros quadrados).

5.2 - Lote nº 19 - Quadra "K" - Mede de frente 11,00 m (onze metros) confrontando-se com a Rua José Cândido Ferreira; nos fundos mede 11,00 (onze metros) confrontando-se com o lote nº 06 da mesma quadra, de propriedade do Sr. Fritz Roos; e mede 25,00 m (vinte e cinco metros) de ambos os lados confrontando-se a direita para quem da rua olha o terreno com o lote nº 18 e a esquerda com o lote nº 20 de propriedade do Sr. Fritz Roos, totalizando uma superfície de 275,00m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados).

5.3 - Lote nº 06 - Quadra "O" - Mede de frente 11,00 m (onze metros) confrontando-se com a Rua José Cândido Ferreira, mede nos fundos 11,00 m (onze metros) confrontando-se com o lote nº 19 da mesma quadra de propriedade do Sr. Fritz Roos; e mede 27,00m (vinte e sete metros) de ambos os lados confrontando-se a direita para quem da rua olha o terreno com o lote nº 05 e a esquerda com o lote nº 07 de propriedade do Sr. Fritz Roos, totalizando uma superfície de 297,00 m² (duzentos e noventa e sete metros quadrados).

5.4 - Lote nº 19 - Quadra "O" - Mede de frente 11,00 m (onze metros) confrontando-se com a Rua Professora Maria Siqueira Nathan, mede nos fundos 11,00 m (onze metros) confrontando-se com o lote nº 06 de propriedade do Sr. Fritz Roos, e mede 25,00m (vinte e cinco metros) de ambos os lados, confrontando-se a direita para quem da rua olha o terreno, com o lote nº 18 e a esquerda com o lote nº 20 de propriedade do Sr. Fritz Roos, totalizando uma superfície de 275,00m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados).

6 - Quadro Geral:

6.1 - Quadra "K":

6.1.1 - Lote nº 06	- 297,00 m ²
6.1.2 - Lote nº 19	- 275,00 m ²
6.1.3 - Total	- 572,00 m ²

6.2 - Quadra "O":

6.2.1 - Lote nº 06	- 297 m ²
--------------------	----------------------



Continuação do Decreto nº 2437/77

6.2.2 - Lote 19 - 275,00 m2

6.2.3 - Total - 572,00 m2

6.3 - Total.....1.144,00 m2

Parágrafo Único - Os imóveis descritos neste artigo vem melhor caracterizados na planta e memorial descrito anexo ao Processo Interno nº 024207/77, desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

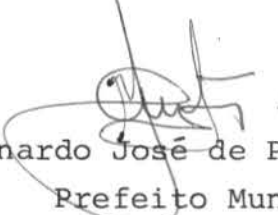
I - Que o proprietário ofereça:

- a) - Translado de título aquisitivo e prova da transcrição imobiliária;
- b) - Certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) - Certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) - Certidões negativas de impostos, taxas, contribuição de melhoria e taxas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
28 de setembro de 1977.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete